



**DECRETO N° 7.698/17 de 02 de Março de 2017**

**REGULAMENTA A VISITAS NOS DIVERSOS SETORES  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Sílvio Alexandre Zancanaro**, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando, por questões de segurança e produtividade, a necessidade de regulamentação referente ao procedimento adotado durante as visitas realizadas às repartições públicas municipais, em especial por membros de sindicatos;

**DECRETA:**

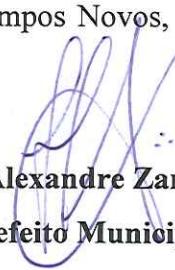
**Art 1º.** Fica autorizada a visita de membros de sindicatos, Vereadores e demais interessados a qualquer repartição da Administração Pública Municipal, observadas a viabilidade de horários, normas de segurança e conveniência da Administração.

**Art 2º.** Durante a jornada de trabalho, será permitida a reunião de membro de sindicato com servidores públicos municipais, desde que previamente agendada e, preferencialmente, nos intervalos intrajornadas.

**Art 3º.** A visitação, em especial onde haja circulação de máquinas pesadas, obras e a obrigação da observância de normas de higiene e contaminação, deverá sempre ser agendada e acompanhada pelo responsável pelo departamento ou pessoa por ele designada, sempre observadas as normas de segurança do local.

**Art 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de março de 2017.

  
**Sílvio Alexandre Zancanaro**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - 89620-000 - Campos Novos - SC  
[WWW.CAMPOSNOVOS.GOV.BR](http://WWW.CAMPOSNOVOS.GOV.BR)